



REVISAO DO PLANO DIRETOR DE NATAL

FICHA DE ENQUADRAMENTO: CONTRIBUIÇÕES NOS ARTIGOS

Etapa 3 do processo de revisão: Produto das Reuniões de Trabalho
Tarefa 03/05 das reuniões de trabalho:



Nº DA FICHA: GTIIIA-08/39-ART22

1. DADOS DO SUBTEMA

GRUPO DE TRABALHO:

GT_III

SUBTEMA:

° A. Desenvolvimento socioeconômico

FACILITADOR:

Ruth Maria da Costa Ataíde

2. ARTIGO ORIGINAL DO PLANO 2007 FILTRADO POR SUBTEMA:

Tipo:

Alterar artigo

Nº do artigo:

22

* quando for o caso de criar novo artigo, não enumerar.

Art. 22 - Areas Especiais de Interesse Social, demarcadas no Mapa 4 do Anexo II, definidas na Mancha de Interesse Social e pelos seus atributos morfológicos, são aquelas situadas em terrenos públicos ou particulares destinadas à produção, manutenção e recuperação de habitações e/ou regularização do solo urbano e à produção de alimentos com vistas a segurança alimentar e nutricional, tudo em consonância com a política de habitação de interesse social para o Município de Natal, e compreende:

I - terrenos ocupados por favelas, e/ou vilas, loteamentos irregulares e assentamentos que, não possuindo as características das tipologias citadas, evidenciam fragilidades quanto aos níveis de habitabilidade, destinando-se à implantação de programas de urbanização e/ou regularização fundiária;

II - terrenos ocupados por assentamentos com famílias de renda predominante de até 3 (três) salários mínimos, que se encontram em área de implantação ou de influência de empreendimentos de impacto econômico e submetidos a processos de valorização imobiliária incompatíveis com as condições sócio-econômicas e culturais da população residente;

III - terrenos com área mínima de 1.000 m² (mil metros quadrados) destinados à produção de alimentos de primeira necessidade voltada à população com renda familiar predominante de até 3 (três) salários mínimos, com objetivo de garantir o abastecimento destinado ao suprimento da cesta básica e ou da complementação nutricional diária;

IV - glebas ou lotes urbanos, isolados ou contíguos, não edificadas, subutilizados ou não utilizados, com área superior a 400m² (quatrocentos metros quadrados), necessários para a implantação de programas de habitação de interesse social.

V - os prédios desocupados ou subutilizados ou aqueles que possam causar risco ao entorno pela sua condição de degradação, localizados em áreas centrais da cidade, cujos projetos terão tratamento diferenciado, resguardando as características próprias de cada imóvel e sua importância histórica.

3. CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES A ESTE ARTIGO:

Nº	FONTE	Linha	Contribuição
1	3. Oficinas - Fichas de contribuição individual física	11 R. A. Leste (30.08.19)	* Desapropriação de terrenos que não cumprem a função social, para a construção de habitação de interesse social; * Incentivo para a aquisição de imóvel para a população economicamente ativa; * Construção e monitoramento de espaços comunitários; * Incentivar e consultar a participação da população na tomada de
2	2. Oficinas - Cartazes tabulados	22 R. A. Leste (30.08.19)	Falta de emprego para as comunidades
3	2. Oficinas - Cartazes tabulados	39 R. A. Leste (30.08.19)	Paisagismo histórico e sócio cultural
4	2. Oficinas - Cartazes tabulados	49 R. A. Leste (30.08.19)	Escadaria do hospital Onofre Lopes - Explorar turismo comunitário
5	2. Oficinas - Cartazes tabulados	18 R. A. Sul (06.09.19)	* Não cumprimento da função social da p. devido à ócios de imóveis
6	2. Oficinas - Cartazes tabulados	41 R. A. Sul (06.09.19)	* Baixo desenvolvimento econômico da Vila de Ponta Negra.
7	2. Oficinas - Cartazes tabulados	57 R. A. Sul (06.09.19)	* Ampliar para uso misto e multifamiliar ZET 1.

8	2. Oficinas - Cartazes tabulados	41 R. A. Sul (07.09.19)	Aproveitamento do potencial paisagístico e ambiental para atividades socioeconômicas, especialmente nos bairros populares, AEIS e bordas das ZPA's.
9	2. Oficinas - Cartazes tabulados	10 R. A. Norte (21.09.19)	Falta de regulamentação fundiária das AEIS
10	2. Oficinas - Cartazes tabulados	22 R. A. Norte (21.09.19)	ZETs - restritivas ao potencial turístico da orla: prescrições urbanísticas; direitos de uso; gabarito.
11	2. Oficinas - Cartazes tabulados	39 R. A. Norte (21.09.19)	Investir em ações e infraestrutura na perspectiva de propriedade coletiva.
12	2. Oficinas - Cartazes tabulados	47 R. A. Norte (21.09.19)	Extinção da área especial de interesse social da Zona Norte, para promover o desenvolvimento econômico através da possibilidade de construção de equipamentos turísticos.
13	3. Oficinas - Fichas de contribuição individual física	9 Inst. Ens. (17.09.19)	Que os foodtrucks tenham locais nos pontos turísticos levando pratos culturais de todo Brasil.
14	2. Oficinas - Cartazes tabulados	11 Inst. Ens. (17.09.19)	Flexibilização indevida de normativas efetivadoras de direitos consolidados através de espaços especiais/protegidos.
15	2. Oficinas - Cartazes tabulados	13 Inst. Ens. (17.09.19)	Falta de controle dos imóveis privados fechados que não cumprem a função social da prioridade.
16	2. Oficinas - Cartazes tabulados	14 Inst. Ens. (17.09.19)	Falta de regulamentação de ZPAs e AEIS impede o desenvolvimento econômico.
17	2. Oficinas - Cartazes tabulados	15 Inst. Ens. (17.09.19)	Falta de ações de recuperação do patrimônio edificado, arquitetônico e histórico, afeta o desenvolvimento socioeconômico. Ex.: Hotel Reis Magos.
18	2. Oficinas - Cartazes tabulados	18 Inst. Ens. (17.09.19)	Aproveitamento das potencialidades de investimento (Ribeira, Cidade Alta, Rocas, Alecrim, Orla), considerando seu valor HISTÓRICO, CULTURAL, URBANÍSTICO E ARQUITETÔNICO - estímulo a economia local de base popular.
19	2. Oficinas - Cartazes tabulados	19 Inst. Ens. (17.09.19)	Revitalização da feiras, mercado público e praças públicas - estímulo ao turismo, cultura e economia local.
20	2. Oficinas - Cartazes tabulados	20 Inst. Ens. (17.09.19)	Criação de espaços ao redor da cidade para Agricultura Urbana. Ex.: praças e novos espaços comunitários.

4. PROPOSTA DO GRUPO

Nº	Descrição da proposta
1	<p>Acrescentar novos tipos de AEIS - AEIS de vazios – aplicadas aos vazios urbanos que resultam dos terrenos não ocupados e imóveis abandonados (ajustar conceitos) localizados nos bairros e /ou setores urbanos que possuem infraestrutura e condições ambientais compatíveis às atividades pretendidas (incisos IV e V), de modo a viabilizar a aplicação dos instrumentos de gestão correspondentes (PEUC, por exemplo).</p> <p>Embora o artigo se refira apenas as AEIS, deve-se considerar a proposta de estimular o usos misto e multifamiliar (especificar padrões) em todas as AEs, inclusive nas regulamentadas como as ZETs. Também devem ser acrescentadas no texto base do Plano a delimitação das AEIS de segurança alimentar (revisar ilhas de ruralidade existentes no</p>

5. JUSTIFICATIVAS/EMBASAMENTOS TECNICOS:

Item	Descrição
1	<p>As contribuições do subtema A do GT3 associadas ao artigo das AEIS foram consideradas enquanto estratégias de gestão urbana que estão ausentes do Plano e que devem e podem ser inseridas para estimular atividades econômicas nesses espaços. Destaca-se as lacunas relativas à economia de base popular que ali ocorrem constituem as identidades dos lugares, assim como gestão dos vazios urbanos que devem ser otimizadas para aumentar arrecadação e promover o desenvolvimento das áreas, atualmente com infraestrutura subutilizada.</p>